



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Câmara Municipal de Jequié	
APROVADO	
Unanimidade	
Votos Contra:	Votos a Favor
Sala das Sessões em: 30/01/2024	
PRESIDENTE	

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2024

Câmara Municipal de Jequié

À Comissão de Justiça e Finanças
Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 22/10/2024

Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CELEBRAR CONVÊNIOS E
CONTRATOS, REGULAMENTANDO O
DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié no uso de suas atribuições legais, tendo
em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, faz saber que o Plenário
aprova e ele sanciona a seguinte Resolução.**

Art.1º - Fica a Poder Legislativo autorizada a celebrar convênio e contratos com instituições financeiras devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento e empréstimos financeiros realizados pelos servidores efetivos do Legislativo.

§ 1º - Serão considerados servidores, para os propósitos desta resolução, os Vereadores;

§ 2º - Os empréstimos concedidos aos Vereadores terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excede-lo sob nenhuma hipótese.

Art.2º - Os descontos de que trata essa resolução ocorrerão somente mediante autorização expressa, irrevogável e irretratável do servidor interessado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para consignação em folha de pagamento, no limite de até 84 (oitenta e quatro) meses, para os servidores efetivos.

Art. 4º - O somatório dos descontos e ou retenções para o pagamento das operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2024.

Emanuel Campos Silva

Presidente

Ramon Fernandes

1º Vice – Presidente

San David Pereira Aragão

2º Vice-Presidente

Gilvan Souza Santana

1º Secretário

Marcos Lameque Vasconcelos da Silva

2º Secretário

José Augusto Aguiar Brito Filho

3º Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Maria Aparecida Souza Santos de Deus
Maria Aparecida Souza Santos de Deus

Ouvidora

Daubti Rocha Guimaraes
Daubti Rocha Guimaraes

Corregedor

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente
conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que
alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento
Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____ / ____ / _____

Secretario Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2024.

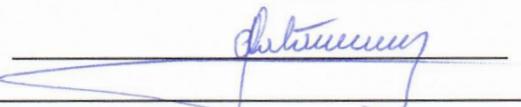
Assessor Legislativo

Comissão de Justiça

Despacho

Ao Vereador Gilvan para relatar.

Sala das Comissões em 22 de 10 de 2024.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2024.